

EDITAL Nº 023/2026

PROCESSO: WS2186750606

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000683278

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Nacional, aferida por Frete Viagem, no âmbito do Estado de São Paulo, em vias pavimentadas ou não pavimentadas, para atendimento das demandas diárias ou semanais advindas da Fundação Butantan do departamento de Comércio Exterior (COMEX) e Centro de Armazenagem Refrigerado (CAR), referente a área de Cadeia de Suprimentos, para transporte *Inbound* de materiais de importação como vacinas, medicamentos, amostras biológicas, soros, insumos, equipamentos, partes e peças, entre outros, *Outbound* para produto acabado de exportação e entrega de pedidos para Ministério da Saúde como vacinas, medicamentos e soros, também amostras biológicas devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza.

Data e Hora – Evento Envelope: 10.09.2026 às 10:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 10.09.2026 às 15:00 (Horário de Brasília)

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 11.09.2026 às 15:00 (Horário de Brasília)

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO

que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*. A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail e pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+I01c@ansmtp.ariba.com, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Nacional, aferida por Frete Viagem, no âmbito do Estado de São Paulo, em vias pavimentadas ou não pavimentadas, para atendimento das demandas diárias ou semanais advindas da Fundação Butantan do departamento de Comércio Exterior (COMEX) e Centro de Armazenagem Refrigerado (CAR), referente a área de Cadeia de Suprimentos, para transporte *Inbound* de materiais de importação como vacinas, medicamentos, amostras biológicas, soros, insumos, equipamentos, partes e peças, entre outros, *Outbound* para produto acabado de exportação e entrega de pedidos para Ministério da Saúde como vacinas, medicamentos e soros, também amostras biológicas devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza, em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.**

1.1.1. A presente contratação será adjudicada pela totalidade do objeto (lote único), conforme definido no Termo de Referência. Para participar, o licitante deverá cotar todos os itens e trechos previstos, sendo desclassificada a proposta que não contemplar a integralidade da demanda ou que apresentar cotação parcial

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a prestação do serviço sob a forma de **execução indireta**, adotando-se o regime de contratação por **preço unitário**.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 023/2026.

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.4. As propostas deverão ser enviadas de **28.08.2026 à 10.09.2026 até as 14h59** (Horário de Brasília) e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.6. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.6.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

1.6.2. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.6.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.7 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.7.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 1 (um) por cento, em relação ao valor total para 24 meses. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.8. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.8.1. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.8.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.8.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se

não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.9. DA COMPOSIÇÃO DO ITEM

1.9.1.A Negociação Online está estruturada pela totalidade (valor total global), conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Nacional, aferida por Frete Viagem, no âmbito do Estado de São Paulo, em vias pavimentadas ou não pavimentadas, para atendimento das demandas diárias ou semanais advindas da Fundação Butantan do departamento de Comércio Exterior (COMEX) e Centro de Armazenagem Refrigerado (CAR), referente a área de Cadeia de Suprimentos, para transporte <i>Inbound</i> de materiais de importação como vacinas, medicamentos, amostras biológicas, soros, insumos, equipamentos, partes e peças, entre outros, <i>Outbound</i> para produto acabado de exportação e entrega de pedidos para Ministério da Saúde como vacinas, medicamentos e soros, também amostras biológicas devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza.	SERV.	01

1.9.2. O desenvolvimento dos Lotes será em paralelo, ou seja, todos os lotes serão abertos e fechados ao mesmo tempo.

1.9.3. Para efetuar os lances previstos nestes Lotes, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan, desde que sejam respeitados os pré-requisitos dispostos no item abaixo:

2.1.1 Estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+l01c@ansmtp.ariba.com até às 14 horas do dia útil anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

2.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EMPRESAS QUALIFICADAS E HOMOLOGADAS PELA GARANTIA DA QUALIDADE DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

2.2.1. Poderão participar do presente certame apenas pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica específica.

2.2.2. Exigência Específica de Qualificação Técnica:

2.2.3. Somente poderão participar da presente licitação empresas previamente qualificadas e homologadas pela área de Garantia da Qualidade da Fundação Butantan para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Carga Nacional (Inbound e Outbound), com remuneração aferida por Frete Viagem, no âmbito do Estado de São Paulo e vias intermunicipais/interestaduais. O escopo abrange o atendimento das demandas do departamento de Comércio Exterior (COMEX) e do Centro de Armazenagem

Refrigerado (CAR) para o transporte de materiais importados, insumos, equipamentos, bem como a entrega de produtos acabados (vacinas, medicamentos, amostras biológicas e soros) destinados ao Ministério da Saúde, exigindo rigoroso controle de temperatura e rastreabilidade.

2.2.4. Justificativa da Exigência de Qualificação Prévia: A restrição de participação exclusiva a empresas previamente auditadas e qualificadas justifica-se pela natureza **extremamente crítica, de alto valor agregado e estritamente regulada** do objeto contratual. O transporte de insumos biológicos e vacinas exige o cumprimento inegociável das Boas Práticas de Transporte estipuladas pela **ANVISA (em especial a RDC nº 430/2020 e RDC nº 653/2022)** e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.2.4.1. Qualquer falha operacional, quebra na cadeia de frio (excursão de temperatura) ou ausência de contingência resultará na **perda total e irreversível das cargas**, gerando risco direto à integridade dos dados científicos, à saúde pública e causando prejuízos financeiros imensuráveis ao Estado e à Fundação Butantan. Portanto, é materialmente inviável e temerário permitir o ingresso de operadores logísticos cuja infraestrutura térmica, sanitária e Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) não tenham sido **previamente validadas e testadas** pela equipe técnica de Garantia da Qualidade desta Fundação.

2.3. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. Uso do sistema SAP - *Ariba Spend Management*. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações,

seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) **AET (Autorização Especial de Trânsito)** expedido pelos DERs estaduais e DNIT federais que permita os veículos circular, descarregar e fazer entregas nas grandes cidades do Brasil.
- h) **Certificação de Operador Econômico Autorizado (OEA)** ativa e regular perante a Receita Federal durante toda a vigência do contrato. Na ausência da certificação citada, a licitante deverá apresentar um Plano de Segurança Física e Patrimonial cujos requisitos de controle de acesso, vigilância e integridade da carga sejam equivalentes aos critérios de segurança exigidos pelo programa OEA.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos

tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4.2. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.1.4.3. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO, pela qual a licitante apresenta que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a prestação do serviço (conforme o objeto deste Termo de Referência) e de que as cumprirá fielmente após a assinatura do contrato, conforme **anexo VII disponível** no edital.

4.1.4.4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO TÉCNICO-OPERACIONAL (Anexo VIII), pela qual a licitante se compromete a disponibilizar, como condição para o início da execução, quadro de motoristas profissionais em número compatível com a demanda, habilitados nas categorias D e E da CNH e com curso MOPP ativo, admitido vínculo CLT ou contrato de prestação de serviços (PJ).

4.1.5. Documentação para Execução

4.1.5.1. Como **condição para Início da Ordem de Serviço**, a contratada deverá apresentar em até **10 dias** os documentos a seguir:

a) Regularidade de Responsabilidade Técnica junto ao CRF

a.1) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) válida, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da sede ou filial da licitante que executará o contrato, comprovando o registro ativo da empresa e a indicação e averbação de ao menos 01 (um) Farmacêutico Responsável Técnico (RT), conforme diretrizes da Resolução do Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 679/2019;

a.2) Cédula de Identidade Profissional (Carteira do CRF) do farmacêutico indicado como Responsável Técnico, comprovando a regularidade e a plena quitação de seus direitos perante o conselho profissional.

b) Comprovação de Vínculo Profissional (Quadro Permanente): A comprovação de que o Farmacêutico Responsável Técnico integra o quadro permanente da licitante dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

b.1) Empregado (CLT): Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, ou extrato de registro do eSocial, acompanhado do respectivo contrato de trabalho;

b.2) Sócio/Proprietário: Contrato Social, Estatuto Social ou última alteração contratual consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, demonstrando a condição de sócio do profissional;

b.3) Prestador de Serviços / Vinculação Futura: Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil OU Termo de Compromisso de Prestação de Serviços Futuros (pré-contrato), firmado entre a licitante e o profissional farmacêutico, no qual este declara expressamente o compromisso de assumir a Responsabilidade Técnica caso o objeto da licitação seja adjudicado à empresa.

c) Do Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) A Transportadora deverá apresentar o seu Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) completo (com suas respectivas regras simplificadas), contemplando as medidas de segurança

adotadas para prevenção de sinistros (roubo, furto, acidentes) e garantindo que possui em seu sistema os endereços dos fornecedores/clientes homologados, a fim de evitar bloqueios indevidos dos veículos e atrasos nas coletas/entregas.

d) Apólice de seguro de carga emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, exclusiva para as operações da Fundação Butantan, com importância segurada mínima de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por veículo/viagem, figurando a Fundação Butantan como cossegurada.

e) Apólices de Responsabilidade Civil (RC): Apresentar cópia integral das apólices vigentes e emitidas das modalidades de seguros de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela

correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+I01c@ansmtp.ariba.com e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará e divulgará na plataforma Ariba, a proposta de menor preço e a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior.

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+I01c@ansmtp.ariba.com

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.1.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.

Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de **5 dias corridos**.

- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

Fase II – Etapa de Lances

A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, por Lote e os participantes poderão enviar novas ofertas e acompanhar em tempo real suas posições.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - Cadastrar no sistema o mesmo valor enviado no envelope
 - 6.2.1. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos dois (2) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.2.2. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.2.3. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos, conforme critérios estabelecidos no acordo. Assim, o participante terá uma indicação visual da qualidade do seu lance em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.2.4. É vedada a desfiguração dos custos originais, subestimação ou supressão dos valores da parcela fixa (infraestrutura, logística e segurança) na proposta readequada

pós-lances com o objetivo de mascarar preços ou transferir margens de lucro de forma artificial.

6.2.4.1. Constatada pela Comissão de Licitação qualquer indício de desproporcionalidade, distorção de preços ou potencial risco à exequibilidade da estrutura fixa do evento, será obrigatoriamente aberta fase de diligência, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+I01c@ansmtp.ariba.com.

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+I01c@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+l01c@ansmtp.ariba.com)

prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+l01c@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+l01c@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+l01c@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+l01c@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos

documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

9.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

9.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Execução Contratual, nos termos do Art. 2º, inciso II da Portaria referida acima.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a associação

da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO VII**.

13.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2342434243+I01c@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. As controvérsias que, por sua natureza, comportem arbitragem poderão ser submetidas a Câmara Arbitral renomada, preferencialmente sediada na Capital de São Paulo, escolhida em comum acordo, sem prejuízo do foro eleito no item 15.4 para as demais hipóteses.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital correm em dias corridos, salvo os prazos de impugnação, recurso e contrarrazões, que correm em dias úteis, conforme os itens 8.4 e 14. Quando o vencimento recair em dia não útil, o prazo prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - Ariba Spend Management.

15.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - Ariba Spend Management.

15.10. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

15.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II.1 – Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais;

Anexo III – Minuta de contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo VII- Modelo de declaração de pleno conhecimento e compromisso de cumprimento

Anexo VIII - Modelo de declaração de compromisso técnico-operacional (Vistoria Prévia / Início da Execução Contratual)

São Paulo, 14 de abril de 2026

Ana Carolina Inez de Oliveira

Subscritor do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 023/2026

PROCESSO: WS2342434243

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000683278

1 –DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Nacional, aferida por Frete Viagem, no âmbito do Estado de São Paulo, em vias pavimentadas ou não pavimentadas, para atendimento das demandas diárias ou semanais advindas da Fundação Butantan do departamento de Comércio Exterior (COMEX) e Centro de Armazenagem Refrigerado (CAR), referente a área de Cadeia de Suprimentos, para transporte *Inbound* de materiais de importação como vacinas, medicamentos, amostras biológicas, soros, insumos, equipamentos, partes e peças, entre outros, *Outbound* para produto acabado de exportação e entrega de pedidos para Ministério da Saúde como vacinas, medicamentos e soros, também amostras biológicas devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza.

1.1 – ROTEIROS BÁSICOS, SEGURO E VEÍCULOS

Os principais trechos previstos para o transporte de cargas são basicamente os seguintes:

TERMINAIS PORTUÁRIO / AEROPORTUÁRIOS x FUNDAÇÃO BUTANTAN		
COMÉRCIO EXTERIOR - IMPORTAÇÃO	Percurso é SP/SP	
Tipo de mercadoria transportada	ORIGEM	DESTINO
Vacinas, medicamentos, soros, amostras biológicas, insumos, equipamentos, partes e peças, amostras entre outros	AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS SA	EMBRAGEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO E ENTREPOSTO FUNDAÇÃO BUTANTAN MULTILOG BRASIL S.A. SIMAS LOGÍSTICA LTDA
	COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS	SIMAS LOGÍSTICA LTDA
	CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	EMBRAGEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO E ENTREPOSTO FUNDAÇÃO BUTANTAN MULTILOG BRASIL S.A. SIMAS LOGÍSTICA LTDA
	DEICMAR S/A.	FUNDAÇÃO BUTANTAN
	EMBRAGEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO E ENTREPOSTO	FUNDAÇÃO BUTANTAN SIMAS LOGÍSTICA LTDA VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
	EUDMARCO S/A SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL	EMBRAGEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO E ENTREPOSTO FUNDAÇÃO BUTANTAN SIMAS LOGÍSTICA LTDA
	MULTILOG BRASIL S.A.	CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. FUNDAÇÃO BUTANTAN VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
	TRANSBRASA TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA	MULTILOG BRASIL S.A. SIMAS LOGÍSTICA LTDA VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA

FUNDAÇÃO BUTANTAN x TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS		
COMÉRCIO EXTERIOR - EXPORTAÇÃO	Percurso é SP/SP	
Tipo de mercadoria transportada	ORIGEM	DESTINO
Vacinas, soros e amostras biológicas	FUNDAÇÃO BUTANTAN	CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS SA

FUNDAÇÃO BUTANTAN x MINISTÉRIO DA SAÚDE		
CAR - ENTREGA MINISTÉRIO	Percurso é SP/SP	
Tipo de mercadoria transportada	ORIGEM	DESTINO
Vacinas, medicamentos e soros	FUNDAÇÃO BUTANTAN	MINISTÉRIO DA SAÚDE VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇOS	
AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS SA	Rodovia Santos Dumont, km 66 - Parque Viracopos, Campinas - SP, CEP 13055-900
COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS	Avenida Eduardo Pereira Guinle, S/Nº, Docas, Santos-SP, CEP 11013-250
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Rod. Hélio Smidt, s/nº - Aeroporto, Guarulhos-SP, CEP 07190-100
DEICMAR S/A.	Avenida Marginal Direita, 571, Alemoa, Santos-SP, CEP 11090-001
EMBRAGEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO E ENTREPOSTO	Av. Alexandre Mackenzie, 137 - Jaguaré, São Paulo - SP, CEP 05322-000
EUDMARCO S/A SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL	Av. Siqueira Campos, 214 - Macuco, Santos - SP, CEP 11015-300
FUNDAÇÃO BUTANTAN	Avenida Dr Vital Brasil, 1500 São Paulo - SP CEP: 05.503-000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Rua Jamil João Zarif, 684 – Unidade 11, Jardim Santa Vicência – Taboão - Guarulhos-SP, CEP: 07143-000
MULTILOG BRASIL S.A.	Avenida Tamboré, 1.476, Tamboré, Barueri-SP, CEP 06402-070
SIMAS LOGÍSTICA LTDA	Rodovia Castelo Branco, S/Nº, Dona Catarina, São Roque-SP, CEP 18132-851
TRANSBRASA TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA	Rua Joaquim Távora, 500 - Marapé - Santos-SP, CEP 11065-908
VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA	Rua Jamil João Zarif, 684 , Jardim Santa Vicência – Taboão - Guarulhos-SP, CEP: 07143-000

Os trechos poderão ser alterados mantendo raio de km dentro do Estado de São Paulo.

1.1.2 Endereços de Operação Fundação Butantan:

Matriz Administrativa, Operacional, Centro de Armazenagem de Produtos Acabados e apoio à Armazenagem de Insumos Produtivos Diretos e Indiretos: Avenida Dr. Vital Brasil, 1500 São Paulo - SP CEP: 05503-000;
Fazenda São Joaquim: Rio Grande da Serra - SP, 09450-000.

1.2– SEGURO DE CARGA

A CONTRATADA deverá executar o serviço de transporte utilizando seguro para carga sob sua responsabilidade com as seguintes condições:

- a) O valor total contratado (frete) proposto pela licitante deverá contemplar integralmente os custos com materiais, serviços e todos os outros eventuais custos necessários para garantir a perfeita execução dos serviços, incluindo ferramentas e embalagens (como plástico bolha e cobertores) nas quantidades necessárias à sua perfeita prestação, não sendo admitida qualquer cobrança extra a estes títulos;
- b) Apólice de seguro emitida por empresa seguradora autorizada pela SUSEP com cobertura mínima de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por veículo/viagem para todos os tipos de materiais e produtos transportados, por evento desde o início do carregamento até o final da descarga;
- c) A apólice deve contemplar cobertura para casos de excursão de temperatura;
- d) A CONTRATANTE pagará os custos referentes a seguro de carga, “GRIS” e “ad-valorem” de forma apartada, incidentes exclusivamente sobre o valor declarado na nota fiscal do produto ou material transportado em cada viagem, devendo a licitante apresentar em sua proposta os percentuais exatos que serão aplicados a estes títulos;
- e) A CONTRATADA deverá averbar a carga transportada no momento do embarque;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, incluindo a tabela de generalidades;
- g) Possuir apólice de seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas – RCTR-C, com cobertura total ou parcial de cargas envolvidas em acidentes com veículos transportados e avarias no manuseio (carga e descarga);
- h) Apólice de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RCF-DC, com cobertura total se houver roubo ou extravio de carga, que compreenda ainda casos fortuitos e de força maior;
- i) Possuir apólice de seguro e declaração de vigência da seguradora com no mínimo 90 (noventa) dias de vigência, quando da solicitação dos documentos neste ato convocatório. (g e h)

j)

1.3 – DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá executar o serviço de transporte utilizando veículos com as seguintes características:

- a) Veículo de transporte de CARGA COM CONTROLE DE TEMPERATURA – CARRETA BAÚ Isotérmica com equipamentos de refrigeração 2°C a 8°C, 15°C a 25°C e ambiente, com capacidade de 22 a 30 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- b) Veículo de transporte de CARGA SECA – CARRETA BAÚ com capacidade de 22 a 30 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- c) Veículo de transporte de CARGA COM CONTROLE DE TEMPERATURA – CAMINHÃO TRUCK BAÚ Isotérmica com equipamentos de refrigeração 2°C a 8°C, 15°C a 25°C e ambiente, com capacidade de 12 a 18 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- d) Veículo de transporte de CARGA SECA – CAMINHÃO TRUCK BAÚ com capacidade de 12 a 18 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- e) Veículo de transporte de CARGA COM CONTROLE DE TEMPERATURA – CAMINHÃO TOCO BAÚ Isotérmica com equipamentos de refrigeração 2°C a 8°C, 15°C a 25°C e ambiente, com capacidade de 6 a 12 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- f) Veículo de transporte de CARGA SECA – CAMINHÃO TOCO BAÚ com capacidade de 6 a 12 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- g) Veículo de transporte de CARGA COM CONTROLE DE TEMPERATURA – CAMINHÃO 3/4 BAÚ Isotérmica com equipamentos de refrigeração 2°C a 8°C, 15°C a 25°C e ambiente, com capacidade de 4 a 6 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

- h) Veículo de transporte de CARGA SECA – CAMINHÃO 3/4 BAÚ com capacidade de 4 a 6 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- i) Veículo de transporte de CARGA COM CONTROLE DE TEMPERATURA – CAMINHÃO VUC BAÚ Isotérmica com equipamentos de refrigeração 2°C a 8°C, 15°C a 25°C e ambiente, com capacidade de 2 a 4 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- j) Veículo de transporte de CARGA SECA – CAMINHÃO VUC BAÚ com capacidade de 2 a 4 pallets padrão PBR1 e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- k) Veículo de transporte de CARGA COM CONTROLE DE TEMPERATURA – FURGÃO com equipamentos de refrigeração 2°C a 8°C, 15°C a 25°C e ambiente, com capacidade até 2.000kg e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- l) Veículo de transporte de CARGA SECA – FURGÃO com capacidade até 2.000kg e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- m) Veículo de transporte de CARGA CONTAINER – CARRETA SEMI-REBOQUE, com capacidade para container de 20' a 40' Pés dos tipos *Standard Dry*, *Standard Reefer* e *High Cube* com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- n) Tempo de freetime dos containers – 24 horas.

1.3.1 Quando necessário a contratação de equipamento Genset ou Generator Set, este deverá ser realizado pela CONTRATADA para repasse dos custos a CONTRATANTE.

1.3.2 Quando necessário para o transporte de equipamentos RKN Container e RAP E Container, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos equipados com roletes articuláveis no baú do veículo.

1.3.3 Durante a vigência do Contrato, os veículos deverão ter, no máximo, 10 (Dez) anos de fabricação, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento.

1.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos próprios que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar sempre em condições de segurança, compatível com o serviço a ser prestado;
- b) Ter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
- c) A documentação deve estar permanentemente em perfeita ordem e em plena validade;
- d) Ter aparelho celular ou rádio para facilitar a comunicação entre o seu condutor e as partes, observadas as normas de uso, de acordo com a legislação de trânsito vigente;
- e) Ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados, conforme a Legislação Nacional de Trânsito e outras eventuais exigências de órgãos estaduais e municipais;
- f) Ser movidos, preferencialmente, a combustível renovável, de acordo com a Lei nº 9.660/98;
- g) Os veículos devem apresentar-se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos, materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga;
- h) Os veículos deverão respeitar e garantir as condições gerais e específicas de armazenamento e conservação, indicados em suas respectivas embalagens, utilizando os meios necessários para tal fim, como registradores de temperatura, sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas, revestidos internamente com material de fácil higienização, assoalho plano e livre de odores e cortina de vedação nas portas;
- i) Os veículos transportadores utilizados na prestação de serviço deverão, obrigatoriamente, estarem inscritos no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTRC conforme Resolução ANTT nº 5.982/2022. Os mesmos serão inicialmente vistoriados por equipe de qualificação da Fundação Butantan;

- j) Os veículos transportadores que vierem a substituir os que forem apresentados inicialmente para a prestação dos serviços, por quaisquer motivos, deverão obedecer às mesmas exigências estabelecidas nos subitens anteriores;
- k) A CONTRATADA deverá possuir frota própria. É expressamente proibida a subcontratação por parte da CONTRATADA, para realização de quaisquer serviços de transporte;
- l) Os veículos devem possuir cadastro na Prefeitura Municipal de São Paulo de acordo com a Legislação vigente referente a Zona de Máxima Restrição de Circulação-ZMRC, para coleta/entrega na cidade de São Paulo;
- m) Os veículos devem prover sistema de controle e registro de temperatura contínuo durante todo o trajeto;
- n) Os veículos devem possuir sistema de rastreamento para monitoramento de localização e temperatura “on line”, além de outros itens de segurança, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- o) Os veículos devem ser equipados com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo eletrônico), que permita extração de seus dados em formato eletrônico, permitindo, no mínimo, a extração das seguintes informações: data, hora, minuto e segundo velocidade e RPM (Rotações Por Minuto) a cada segundo, odômetro, latitude, longitude e direção, identificação do condutor e do veículo. Estas informações devem ser apresentadas à CONTRATANTE quando solicitado;
- p) Os veículos devem conter fechaduras que compreenda a utilização de lacres e/ou cadeados com fechamento eletrônico das portas;
- q) A qualificação térmica dos veículos deve ser realizada com periodicidade mínima anual, contemplando testes de abertura de portas, queda de energia, tempo de recuperação, alarme e set point, determinação dos pontos mais quentes e frios, que devem ser apresentados à CONTRATANTE quando da disponibilização do veículo para a prestação de serviço de transporte;
- r) Os veículos refrigerados devem possuir motor independente para o sistema de refrigeração do baú, e permitir operar em modo contínuo (set point) mantendo a

temperatura estável conforme padrão de temperatura da carga transportada conforme especificação da CONTRATANTE;

s) Os baús para transporte de refrigerados devem ser equipados com, no mínimo, 2 dataloggers para registro de temperatura durante toda viagem. Estes registros deverão ser apresentados à CONTRATANTE ao final de cada viagem;

t) Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão ser de uso exclusivo para produtos farmacêuticos e farmoquímicos.

1.4 – VALOR DO FRETE VIAGEM

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço. A licitante deverá apresentar a Proposta no modelo anexo (Tabela frete rodoviário lotação veículo). Nos valores propostos em frete viagem onde os valores precisam ser apresentados com todos os impostos inclusos, todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, taxas, seguro total dos veículos sem franquias, bem como eventuais gastos com motoristas e ajudantes, com alimentação, hospedagem e demais incidências direta ou indireta sobre o serviço a ser contratado.

VEÍCULO	CAPACIDADE	REFRIGERADO					SECO				
		0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500
CARRETA BAÚ	22 a 30 pallets PBR1										
CAMINHÃO TRUCK BAÚ	12 a 18 pallets PBR1										
CAMINHÃO TOCO BAÚ	6 a 12 pallets PBR1										
CAMINHÃO 3/4 BAÚ	4 a 6 pallets PBR1										
CAMINHÃO VUC BAÚ	2 a 4 pallets PBR1										
FURGÃO	Até 2000kg										
VEÍCULO	Tipo	20'					40'				
		0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500
CARRETA SEMI-REBOQUE	Standard Dry										
CARRETA SEMI-REBOQUE	Standard Reefer										
CARRETA SEMI-REBOQUE	High Cube										
GENERALIDADES											
Taxa de Emissão Conhecimento Transporte - CT-e											R\$ -
Ajudante (Carga/Descarga)											R\$ -
Taxa DTA											R\$ -
Carga Perigosa (%)											0%
Escolta											R\$ -
Estadia / Hora											R\$ -
Cobertura Apólice Seguro											R\$ -
Estacionamento VIRACOPOS/GUARLHOS											R\$ -
Coleta Improdutiva (%)											0%
Coleta ou Devolução CTNR											R\$ -
Coletas / Entregas Urgente (%)											0%
Período Franquia Horas Carga / Descarga											0:00
Ad-Valorem: valor mínimo											R\$ -
Grat: valor mínimo											R\$ -
SEC / CAT											R\$ -
Locação GenSet											R\$ -
OBSERVAÇÕES											
ICMS / ISSQN: será aplicado conforme legislação;											
Pedágios: valores oficiais, conforme rota X veículo utilizado;											
Serviços, equipamentos e operações específicas, não contempladas nesta tabela, serão negociadas oportunamente conforme a ocorrência e necessidade.											

Anexo 1 Tabela frete rodoviário lotação veículo

VOLUME MÁXIMO ESTIMADO 2026 / 2027											
		REFRIGERADO					SECO				
VEÍCULO	CAPACIDADE	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500
CARRETA BAÚ	24 a 30 pallets PBR1	2.497	4	4	4	4	26	2	2	2	2
CAMINHÃO TRUCK BAÚ	12 a 22 pallets PBR1	45	4	4	4	4	2	2	2	2	2
CAMINHÃO TOCO BAÚ	6 a 12 pallets PBR1	135	4	4	4	4	67	2	2	2	2
CAMINHÃO 3/4 BAÚ	4 a 6 pallets PBR1	67	4	4	4	4	52	26	2	2	2
CAMINHÃO VUC BAÚ	2 a 4 pallets PBR1	4	4	4	4	4	2	2	2	2	2
FURGÃO	Até 4000kg	447	4	4	4	4	625	2	2	2	2
		20'					40'				
VEÍCULO	Tipo	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500
CARRETA SEMI-REBOQUE	Standard Dry	4	52	28	4	3	3	28	3	3	3
CARRETA SEMI-REBOQUE	Standard Reefer	4	4	4	4	4	4	143	28	4	4
CARRETA SEMI-REBOQUE	High Cube	4	4	28	4	4	4	28	111	4	4

VOLUME MÍNIMO ESTIMADO 2026 / 2027											
		REFRIGERADO					SECO				
VEÍCULO	CAPACIDADE	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500
CARRETA BAÚ	24 a 30 pallets PBR1	1.664	3	3	3	3	17	1	1	1	1
CAMINHÃO TRUCK BAÚ	12 a 22 pallets PBR1	30	3	3	3	3	1	1	1	1	1
CAMINHÃO TOCO BAÚ	6 a 12 pallets PBR1	90	3	3	3	3	45	1	1	1	1
CAMINHÃO 3/4 BAÚ	4 a 6 pallets PBR1	45	3	3	3	3	35	17	1	1	1
CAMINHÃO VUC BAÚ	2 a 4 pallets PBR1	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1
FURGÃO	Até 4000kg	298	3	3	3	3	417	1	1	1	1
		20'					40'				
VEÍCULO	Tipo	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500	0 - 100	101 - 200	201 - 300	301 - 400	401 - 500
CARRETA SEMI-REBOQUE	Standard Dry	1	35	19	1	1	1	19	1	1	1
CARRETA SEMI-REBOQUE	Standard Reefer	1	1	1	1	1	1	95	19	2	1
CARRETA SEMI-REBOQUE	High Cube	1	1	19	1	1	1	19	109	1	1

Anexo 2 Tabela Volume de viagens previsto por range de KM

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO)

1.5.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância técnica do objeto desta licitação.

1.5.1.2. Para fins de comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara, que a licitante já executou ou executa de forma satisfatória serviços logísticos contemplando as seguintes características:

- a) Transporte rodoviário de cargas da área da saúde (medicamentos, vacinas, amostras biológicas, soros ou insumos), englobando tanto carga seca quanto carga com rigoroso controle de temperatura (cadeia de frio);

- b) Operação logística de Comércio Exterior (Inbound/Outbound) em portos e aeroportos, envolvendo a emissão/gestão de Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA);
- c) Transporte de contêineres (como Dry e/ou Reefer) utilizando veículos do tipo carreta semi-reboque;
- d) Gestão de frota diversificada (contemplando veículos urbanos e rodoviários de grande porte) com sistema de rastreamento e monitoramento de temperatura *on-line* e emissão de relatórios de *datalogger*.

1.5.1.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item "1.5.1.1", será admitido o somatório de, no máximo, 3 (três) atestados.

(Exemplo: um atestado comprovando a expertise farmacêutica/cadeia de frio e outro atestado comprovando a expertise portuária/contêineres).

1.5.1.4. Não serão estabelecidas exigências de quantidades mínimas de viagens, volume exato de faturamento ou comprovação para todos os tipos específicos de veículos/contêineres listados no edital, bastando a comprovação inequívoca da expertise nas atividades descritas no item 1.5.1.2.

1.5.1.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço do contratante emissor; nome, cargo e contato (telefone/e-mail) do signatário para eventual diligência; descrição clara dos serviços executados; e o período de prestação dos serviços.

a) A Transportadora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e AE (Autorização Especial) expedidas pela ANVISA, autorizando a empresa a transportar medicamentos e insumos sujeitos a controle especial.

b) A Transportadora deverá apresentar Certificado de Regularidade do Estabelecimento, com nome e CRF com visto ou autorização do CRF-SP para operar no Estado de São Paulo (caso a sede seja em outro estado), além da comprovação de possuir em seu quadro permanente um Farmacêutico Responsável Técnico junto ao CRF local, conforme as diretrizes e atribuições estabelecidas na **Resolução nº 679/2019** do Conselho Federal de Farmácia (CFF)

c) A Transportadora deverá apresentar documento de registro regular no RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas) da ANTT, conforme

disposto no art. 2º da Lei nº 11.442/2007 e na **Resolução ANTT nº 5.982/2022**, bem como registro como operador sanitário, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente (**conforme Lei nº 9.782/1999**).

d) A Transportadora deverá apresentar Alvará de Funcionamento da Prefeitura válido, que comprove a regularidade para o exercício da atividade de transporte de cargas. Devido à natureza do objeto (cargas controladas e potencialmente perigosas), a atividade é classificada como de alto risco, permanecendo a obrigatoriedade do licenciamento conforme os limites da Lei nº 13.874/2019 e legislações municipais correlatas.

e) A Transportadora deverá apresentar Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para suas instalações, de forma a garantir a segurança na armazenagem temporária ou trânsito de medicamentos, conforme legislação de segurança pública vigente.

f) Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a prestação do serviço (conforme o objeto deste Termo de Referência) e de que as cumprirá fielmente após a assinatura do contrato, conforme anexo disponível no edital.

g) Apresentar, certificação de operador de baixo risco e confiável, tal como a qualificação OEA (Operador Econômico Autorizado) expedida pela Receita Federal do Brasil.

h) A Transportadora deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) emitido pela ANVISA, **ou** certificação de Sistema de Gestão da Qualidade (como a ISO 9001 ou equivalente), válida e emitida por entidade certificadora credenciada, que comprove a padronização e o controle de qualidade nos serviços de transporte.

1.6. Documentos exigidos na Vistoria Prévia (Início da Execução Contratual).

1.6.1. Declaração da licitante se comprometendo a apresentar, para fins de início da execução contratual, os seguintes documentos:

a) A Transportadora deve apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria “D” ou “E” e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –

comprovando ser motorista profissional de veículos rodoviários de carga – código 7825 da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego e registro ANTT dos motoristas pertencentes ao quadro funcional da empresa, que ficarão envolvidos, diretamente, na execução dos serviços; conforme Art.º 67ª, inciso II, da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito) com a redação dada pela Lei 13.103 de 2015.

b) A Transportadora deve possuir plano de controle de pragas e vetores das instalações e veículos, realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente, cuja periodicidade dos serviços é determinada mediante normativa do mesmo; conforme Art. 5 inciso V e da Resolução CFF 679 de 21 de novembro de 2019 e, Art. nº18 inciso XV da RDC da ANVISA nº 430 de 08 de outubro de 2020.

c) A Transportadora deve apresentar comprovante de inscrição e regularidade no **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC)**, na categoria **etc. (Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas)**, bem como a relação dos veículos que serão utilizados na prestação do serviço devidamente vinculados à frota da empresa perante a ANTT, em estrito cumprimento à **Resolução ANTT nº 5.982/2022**.

d) A Transportadora deve possuir **AET (Autorização Especial de Trânsito)** que permita seu caminhão circular, descarregar e fazer entregas nas grandes cidades do Brasil, (documento expedido pelos DERs estaduais e DNIT federais;

e) **Licença de Transporte de Produtos Perigosos (TPP)** - Órgãos de Segurança. Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP). Motoristas devem possuir o curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos).

f) **Das Apólices de Seguro** A Transportadora deverá apresentar cópia das apólices de seguro vigentes, emitidas por seguradora autorizada pela SUSEP, acompanhadas de declaração de vigência, contemplando obrigatoriamente: **a) RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas):** Com cobertura total ou parcial de cargas envolvidas em acidentes com os veículos transportadores e avarias no manuseio (carga e descarga). **b) RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa - Desvio de Carga):** Com cobertura total em

caso de roubo, furto ou extravio de carga, compreendendo ainda casos fortuitos e de força maior.

g) Do Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) A Transportadora deverá apresentar o seu Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) completo (com suas respectivas regras simplificadas), contemplando as medidas de segurança adotadas para prevenção de sinistros (roubo, furto, acidentes) e garantindo que possui em seu sistema os endereços dos fornecedores/clientes homologados, a fim de evitar bloqueios indevidos dos veículos e atrasos nas coletas/entregas.

h) Do Plano de Contingência A Transportadora deverá apresentar Plano de Contingência estruturado, focado especialmente em falhas no sistema de refrigeração (quebra de cadeia de frio) e/ou pane motora. O plano deve conter o mapeamento estratégico de oficinas mecânicas e empresas especializadas em refrigeração de baús nas rotas e proximidades dos locais de execução do serviço.

i) Do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) A Transportadora deverá comprovar a implementação de Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) vigente em suas práticas de transporte, apresentando minimamente: a) Manual da Qualidade e/ou Manual de Boas Práticas de Transporte; b) Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para: tratativa de não conformidades, ações corretivas e preventivas, controle de mudanças e sistema de controle de limpeza e manutenção de veículos; c) Metodologia de gestão e monitoramento da cadeia de frio.

j) Do Sistema de Monitoramento e Rastreamento A Transportadora deverá comprovar a disponibilidade e utilização de sistema informatizado e tecnologias de rastreamento para o monitoramento das entregas e da temperatura dos veículos (datalogger/telemetria) em tempo real, garantindo a integridade dos dados durante todo o trajeto.

1.6 REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Estar homologada pela equipe de Auditoria e Qualificação de Terceiros da Fundação Butantan;

- Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas somente serão aceitas licenças válidas, assim entendidas aquela cujo prazo de validade esteja vigente na data da solicitação dos documentos deste ato convocatório;
- Estar de acordo com os requisitos da RDC 430 de 08 de outubro de 2020 e RDC 653 de 24 de março de 2022 Capítulo III Seções II / III / VII / IX;
- Cadastro na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
- Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária onde estiver a sede da CONTRATADA, para as atividades de transporte de medicamentos;
- AFE expedida pela ANVISA para transporte de medicamentos;
- AFE expedida pela ANVISA para transporte de produtos para saúde (correlatos);
- AE expedida pela ANVISA para transporte de medicamentos sujeitos ao controle especial;
- Certificado de Responsabilidade Técnico emitido pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF;
- Certificado Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Apólice de seguro de responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas-RCTR-C, com cobertura total ou parcial de cargas envolvidas em acidentes com veículos transportados e avarias no manuseio (carga e descarga) com declaração de vigência por seguradora autorizada pela SUSEP;
- Apólice de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa – Desvio de Carga – RCF-DC, com cobertura total se houver roubo ou extravio de carga, que compreenda ainda casos fortuitos e de força maior, com declaração de vigência por seguradora autorizada pela SUSEP;
- Plano de contingência para os casos de problemas no sistema de refrigeração e/ou pane motora, com mapeamento estratégico de mecânicas e empresas especializadas em sistema de refrigeração nas proximidades dos locais listados no item 1.1 deste TR;

- A CONTRATADA deverá ter cadastrado em seu Gerenciamento de Risco os endereços dos fornecedores homologados, para que caso necessite utilizar os serviços não haja bloqueio do veículo, de modo a evitar atraso nas coletas e entregas bem como risco para os produtos transportados;
- Veículos qualificados observando fatores internos e externos de temperatura e intempéries;
- Declaração de Disponibilidade de Veículos, informando placa, marca, modelo, ano de fabricação, marca e modelo do equipamento de refrigeração especificando se utiliza motor independente para o sistema de refrigeração e operação em modo contínuo (temperatura fixa);
- Certificados de propriedade dos veículos, de modo a evidenciar que possui frota própria, bem como documentos que especifiquem o tipo do equipamento de refrigeração adequada conforme escopo (motor independente);
- Cadastro/autorização na Prefeitura Municipal de São Paulo de acordo com a legislação vigente referente a Zona de Máxima Restrição de Circulação – ZMRC, para coleta/entrega na cidade de São Paulo;
- Apólice de seguro e declaração de vigência da seguradora comprovando todas as suas coberturas existentes e requeridas conforme escopo (RCTR-C, RCF-DC entre outras);
- Possuir Sistema de Gestão de Qualidade implementado e vigente nas suas práticas de transporte. Este sistema deve apresentar minimamente os seguintes itens:
 - Manual da Qualidade;
 - Manual de Boas Práticas de Transporte, podendo estar incluso o manual da Qualidade;
 - Gestão de documentos, pessoas, equipamentos/instrumentos;
 - Gestão de monitoramento da cadeia de frio;
 - Sistema de Controle de limpeza e manutenção de veículos;

- Procedimentos Operacionais Padrão (POP) – não conformidades, controle de mudanças, ações corretivas e preventivas, elaboração e gestão de documentos;
- Certificado de Boas Práticas de Distribuição emitido pela ANVISA, ISO9000, ou certificação equivalente;
- Disponibilizar sistema informatizado para monitoramento das entregas em tempo real;
- Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) completo e regras simplificadas;
- Disponibilidade para início imediato após assinatura do contrato;
- Equipe administrativa própria em Portos e Aeroportos para atendimento as demandas de liberação e autorização aduaneiras.

1.7 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTAIS

1.7.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, e os abaixo citados:

1.7.1.1 A CONTRATADA deverá possuir e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme exigido pelo Art. 20, inciso III da Lei nº 12.305/2010, que contemple o manejo adequado e a logística reversa dos resíduos gerados na operação e manutenção da frota. O plano deve observar as normas específicas para o descarte de:

- **Óleos lubrificantes usados:** Resolução CONAMA nº 362/2005;
- **Baterias (chumbo-ácido):** Resolução CONAMA nº 401/2008;
- **Pneus inservíveis:** Resolução CONAMA nº 416/2009;
- **Lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos:** Lei nº 12.305/2010.

1.7.1.1.1 O plano deverá ainda detalhar as práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da empresa, incluindo o monitoramento da qualidade do ar (conforme **Resolução CONAMA nº 491/2018** e padrões **PROCONVE P8/Euro VI**) e, preferencialmente, descrever iniciativas como o reaproveitamento de

água de chuva em suas instalações de apoio, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável da **Lei nº 14.133/2021**.

1.7.1.2 Licença Ambiental por transportar eventualmente insumos farmacêuticos e excepcionalmente Medicamentos quimioterápicos, potencialmente perigosos, emitido pelo IBAMA, além disso, a atividade de transporte está classificada pelo MMA (Ministério do Meio Ambiente) como atividade que necessita Licença ambiental, conforme item XII Art. nº 7 da Lei Complementar 140/2011. Mantendo válidas as Licenças de Operação (L.O) expedidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de acordo com a Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97;

1.7.1.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislações correlatas;

1.7.1.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e legislações correlatas;

1.7.1.5 1.7.1.5 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará os princípios e diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável elencados na Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial nos seus arts. 5º e 11, inciso IV), bem como nas demais normativas vigentes sobre contratações públicas sustentáveis, devendo a CONTRATADA adotar, sempre que possível, práticas de mitigação de impactos ambientais e de racionalização no consumo de recursos (como água, energia e combustíveis) durante a execução dos serviços.

2 – EXECUÇÃO/ENTREGA

2.1 Para formalização do pedido, o CONTRATANTE enviará o Descritivo de Solicitação de Viagem e Nota Fiscal ou Declaração de Envio da carga através de e-mail para a CONTRATADA, no dia anterior ao da realização do serviço, podendo

ocorrer envio de Solicitação de Viagem para o mesmo dia a depender de liberação de carga e vencimento da armazenagem;

2.2 A CONTRATADA deverá confirmar, via correio eletrônico, o recebimento da documentação do subitem 2.1;

2.3 Respostas de solicitação de agendamento em até 24 horas, urgentes no mesmo dia;

2.4 Retirada da carga para transporte conforme programação da CONTRATANTE;

2.5 No dia útil subsequente à execução dos serviços, a Contratada deverá encaminhar o Descritivo de Solicitação de Viagem, com confirmações para atendimento, por meio de correio eletrônico no endereço eletrônico do CONTRATANTE, anexando documento para transporte e valor total do frete calculado DACTE (Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletrônico);

2.6 Na tabela constante no subitem 1.1, estão descritos endereços dos pontos de coleta e entrega previstos; ficando a critério da CONTRATADA determinação de melhor rota em segurança com monitoramento comprovado dos veículos e menor distância dentro das leis municipais e estaduais vigentes conforme tipos de carga.

2.7 A vigência e a execução do presente contrato serão de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início pela CONTRATANTE.

2.8 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

2.8.1 Observado o descumprimento por parte da CONTRATADA de demais itens que constem neste termo, ainda que não no SLA, visto a impossibilidade de prever todos os imprevistos, será enviada uma notificação via e-mail, e em caso de recorrência haverá penalidade de 10% do total do serviço relatado na notificação, além de despesas extras e prejuízos que possam ocorrer em decorrência do erro/descumprimento.

Serviço	Indicador	Cumprimen to	Desconto
----------------	------------------	-------------------------	-----------------

Item: 2.3 Prazo de respostas solicitações	Até 24h a partir da solicitação enviada, urgente mesmo dia.	100%	- 10% do valor do serviço referente ao processo. - Despesas extras ocasionadas pelo atraso.
Item: 2.4 Prazo para retirada da carga	Conforme programação da CONTRATANTE	100%	- 100% do valor do serviço referente ao processo em caso de não comparecimento.
Item: 2 Avisar antecipadamente caso não seja possível a execução da solicitação	Até 24h a partir da solicitação enviada	100%	- 100% do valor do serviço referente ao processo.
Item: 3.17 Apresentar seus veículos rodoviários transportadores para prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos, com capacidade adequada para transportar a quantidade de produto pré-determinada pela Fundação Butantan e carregá-los com pessoal e equipamentos	Conforme solicitação da CONTRATANTE ou de acordo com a carga determinada pela mesma.	100%	50% do valor do serviço referente ao processo. - Despesas extras ocasionadas pelo atraso pela troca de veículo.

próprios ou sob sua responsabilidade			
---	--	--	--

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a ser contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2 Dar ciência imediatamente à Logística da CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.3 Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações Fundação Butantan

3.4 Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

3.5 Manter em perfeito funcionamento o sistema de comunicação entre a sua administração/garagem e o veículo em uso na execução das atividades;

3.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com a utilização dos veículos: combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, acidentes, licenciamento, seguro de acidentes pessoais, seguro total sem franquia, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, multas, taxas, bem como eventuais gastos com motoristas e ajudantes, com alimentação, hospedagem e demais incidências direta ou indireta sobre o serviço contratado;

3.7 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados, com suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência, e habilitado com carteira na classe exigida, para condução dos veículos mencionados neste TR, de acordo com a legislação de trânsito vigente;

3.8 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.9 Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação;

3.10 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

- 3.11 No caso de acidente providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente, prestar socorro às vítimas, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE;
- 3.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, de acordo com art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 3.13 Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade por outro de mesmo tipo ou superior que vier a se acidentar ou apresentar defeito mecânico;
- 3.14 Enviar em até 24 horas da confirmação do carregamento Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico devidamente preenchidos e com valores destacados e total do frete;
- 3.15 Emitir declaração de transporte aduaneiro (DTA) para remoção de cargas em portos e aeroportos;
- 3.16 É vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade;
- 3.17 Apresentar seus veículos rodoviários transportadores para prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos, com capacidade adequada para transportar a quantidade de produto pré-determinada pela Fundação Butantan e carregá-los com pessoal e equipamentos próprios ou sob sua responsabilidade. A descarga nos destinos será realizada pela Contratada nas mesmas condições;
- 3.18 Responsabilizar-se pela escolha e utilização de veículos transportadores e equipamentos compatíveis com as características dos produtos/materiais e das exigências técnicas necessárias, assumindo inteira responsabilidade por qualquer dano e contaminação que causar ou venha a ocorrer, inclusive devido à utilização de veículo transportador e/ou equipamentos inadequados ou em más condições operacionais, podendo a Fundação Butantan recusar o carregamento dos veículos transportadores que não satisfizerem essas exigências.

3.19 No caso de necessidade de funcionários envolvidos no transporte solicitado terem que pernoitar por motivos imputáveis à CONTRATANTE, deve constar na proposta valor da estadia por pernoite considerando percentual dos valores de frete peso original em proporção igual ou menor, onde a cobrança deste deve ser realizada separadamente do frete original destacando descrição da cobrança.

3.20. Do Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) A Transportadora deverá possuir Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) completo (com suas respectivas regras simplificadas), contemplando as medidas de segurança adotadas para prevenção de sinistros (roubo, furto, acidentes).

3.21. Do Plano de Contingência A Transportadora deverá possuir Plano de Contingência estruturado, focado especialmente em falhas no sistema de refrigeração (quebra de cadeia de frio) e/ou pane motora.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Designar funcionário para acompanhar a execução do serviço;

4.2 Indicar orientações e prazos para execução dos serviços, no prazo máximo de 24 horas que antecedem à realização do mesmo;

4.3 Exercer a fiscalização do serviço;

4.4 Prestar esclarecimentos às dúvidas que eventualmente venham a ser solicitadas, para a perfeita execução do serviço;

4.5 Efetuar os pagamentos devidos, relativos frete contratado, conforme Descritivo de Solicitação de Viagem, que deve estar com todos os detalhes descritos, para cumprimento da viagem.

4.6. A CONTRATANTE fornecerá o Vale-Pedágio obrigatório antecipadamente à realização das viagens, por meio de sistema ou operadora devidamente homologada pela ANTT, cujas regras operacionais de repasse (tags, cartões ou vouchers) serão alinhadas com a CONTRATADA no momento da emissão da Ordem de Início dos serviços, em estrito cumprimento à Lei nº 10.209/2001.

5 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura contendo DACTE (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico) deverá ser emitida, representando o frete contratado e efetivamente realizados.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da fatura/nota fiscal, mediante o Atestado de Recebimento dos Serviços.

5.3 O pagamento será processado por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

ANEXO II

(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N.º

PROCESSO:

REQUISIÇÃO DE COMPRA:

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: seguro da carga, embalagens e monitor de temperatura, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo II.1

Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais Lote

A planilha de Preços poderá ser acessada, conforme link abaixo:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cdVFze8Mt28JrpefJJz_yT2TkAmu0JsN/edit?usp=sharing&oid=109397306889772264991&rtpof=true&sd=true

EDITAL N.º

PROCESSO:

REQUISIÇÃO DE COMPRA:

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Nacional, aferida por Frete Viagem, no âmbito do Estado de São Paulo, em vias pavimentadas ou não pavimentadas, para atendimento das demandas diárias ou semanais advindas da Fundação Butantan do departamento de Comércio Exterior (COMEX) e Centro de Armazenagem Refrigerado (CAR), referente a área de Cadeia de Suprimentos, para transporte**

Inbound de materiais de importação como vacinas, medicamentos, amostras biológicas, soros, insumos, equipamentos, partes e peças, entre outros, ***Outbound*** para produto acabado de exportação e entrega de pedidos para Ministério da Saúde como vacinas, medicamentos e soros, também amostras biológicas devidamente embaladas e acondicionadas conforme a sua natureza, para atendimento das demandas da Fundação Butantan, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 023/2026, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço unitário, conforme Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais – Anexo II.1, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 120 meses, na forma do §3º do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos

materiais e humanos necessários;

- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX. A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos

de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

- XI.** A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando

- estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela execução integral do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (valor por extenso). Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários propostos e descritos na Proposta Comercial – Anexo II.1.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No valor total informado no PARÁGRAFO PRIMEIRO incluem-se todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucros, seguros e demais despesas incidentes, de forma que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a partir da reapresentação da nota fiscal correta ao Setor Financeiro da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO QUINTO

O faturamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CNDs) vigentes e, quando aplicável, dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS relativos aos funcionários alocados na prestação do serviço, sob pena de retenção do pagamento devido.

PARÁGRAFO SEXTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento apresentado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso ocorra elevação extraordinária e imprevisível no preço do combustível, que torne a execução do contrato excessivamente onerosa para a CONTRATADA, esta poderá protocolar pedido formal de Reequilíbrio Econômico-financeiro, a qual deverá comprovar através de planilhas de custos, ficando sua concessão adstrita à análise da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

X.1. Os serviços de transporte rodoviário executados serão objeto de **medição por demanda**, com remuneração aferida estritamente por Frete Viagem realizado.

X.2. A liberação do faturamento e o ateste da medição estarão condicionados à avaliação rigorosa da execução dos serviços, que se dará mediante a comprovação dos seguintes critérios:

- **a)** Cumprimento integral dos prazos de coleta e entrega (Acordo de Nível de Serviço - SLA);
- **b)** Apresentação dos canhotos das Notas Fiscais (ou CT-e) devidamente assinados e carimbados pelo recebedor, sem ressalvas de avarias ou faltas;
- **c)** Entrega e aprovação dos **relatórios de temperatura (dataloggers)**, comprovando a ausência de excursão térmica (quebra da cadeia de frio) durante todo o trajeto;
- **d)** Correto preenchimento, emissão e baixa dos documentos aduaneiros inerentes aos processos de importação e exportação (como DTA), quando aplicável às demandas do COMEX;
- **e)** Cumprimento da prestação de contas documental, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

X.3. O descumprimento de qualquer um dos requisitos acima ensejará a retenção cautelar do pagamento da respectiva viagem até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a associação

da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido

contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 30 (trinta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

PARAGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** irá completar qualquer Transporte que já tenha iniciado e, no prazo de 30 (trinta) dias após tal conclusão, a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** pagará à **CONTRATADA** todos os Encargos relacionados ao Transporte e quaisquer outros montantes devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados

no objeto do presente contrato.

a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

SAULO SIMONI NACIF

Diretor Executivo

Fundação Butantan

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO

LASSANCE CUNHA

FILHO

Gestor do Contrato

CONTRATANTE

Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO IV

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		
			FRETE		
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI
**(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E COMPROMISSO
DE CUMPRIMENTO**

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante)

À Fundação Butantan] Ref.:

Editais nº:

Objeto:

A empresa **[Razão Social da Licitante]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, sediada na **[Endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[Número do RG]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[Número do CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito na presente licitação, que:

1. **Tem pleno conhecimento** de todas as condições, exigências e peculiaridades necessárias para a prestação dos serviços objeto deste certame, tendo analisado detalhadamente o Termo de Referência e todos os seus anexos.
2. **Reconhece e aceita** integralmente as regras do edital, as normativas sanitárias vigentes (incluindo as Resoluções da ANVISA e do Conselho Federal de Farmácia aplicáveis), bem como as exigências logísticas e de segurança estabelecidas para o transporte de cargas de saúde e cadeia de frio.
3. **Compromete-se a cumprir fiel e integralmente** todas as obrigações e requisitos previstos no Termo de Referência logo após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, incluindo a disponibilização da infraestrutura, sistemas, veículos, apólices de seguro e equipe técnica qualificada exigida para o início da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local - Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal] [Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função] [Razão Social da Licitante]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO TÉCNICO-OPERACIONAL

(Vistoria Prévia / Início da Execução Contratual)

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2026 PROCESSO Nº XXXXXXXX A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Qualificação Técnica do certame em epígrafe, que:

1. Disponibilizará, como condição para o início da execução contratual e de forma contínua, um quantitativo de motoristas profissionais estritamente compatível, suficiente e dimensionado para atender com total eficiência a integralidade do objeto e das demandas diárias ou semanais da Fundação Butantan.
2. Todos os motoristas alocados na prestação dos serviços serão profissionais qualificados, mantendo com a licitante vínculo empregatício regular (regido pela CLT) ou relação contratual legítima de prestação de serviços (Pessoa Jurídica - PJ), sendo todos detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e ativa nas categorias "D" e/ou "E".
3. Os referidos profissionais (sejam CLT ou PJ) possuem curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) atualizado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, estando plenamente aptos a manusear e transportar com segurança as cargas críticas da Fundação Butantan.
4. A licitante declara ter pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação comprobatória individualizada de cada motorista (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços/Contrato de Agregação, acompanhado da CNH e MOPP) no ato da Vistoria Prévia ou antes do início efetivo dos serviços ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local - Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal] [Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função]